PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 286, DE 09/09/1975.

Autoriza abertura de crédito especial à Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e' eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$-15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta cruzeiros), para cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1975 e na Resolução nº 13, de 06 de agosto de 1975, da Câmara Municipal de Itatiaiuçu.

Art. 2º - Consideram-se recursos para abertura do crédito especial referido no artigo anterior, os previstos no § 1 º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 09 DE SETEMBRO DE 1975.

ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL